

LEI Nº 152 de 08 de novembro de 1996

Institui o Plano Plurianual para o período de 1996 a 1998.

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º- Fica instituído o Plano Plurianual para o triênio de 1997 à 1999, conforme discriminado no anexo I constante desta Lei, que estabelece as diretrizes e metas da administração pública municipal para as despesas de capital.

Art. 2º- A Lei de Diretrizes Orçamentárias, em cada exercício, procederá ao detalhamento das metas estabelecidas no Plano Plurianual para o triênio 1997/1999.

Art. 3º- O Poder Executivo poderá, anualmente, submeter à Câmara Municipal, mediante Projeto de Lei, proposta de revisão do Plano Plurianual.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, 08 de novembro de 1996.

  
AFONSO HENRIQUE CARVALHO FERREIRA  
Prefeito Municipal